DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital - Classificação	2
PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO	3
Atos Legislativos	3
Decreto Legislativo	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.198/19 DE 08 DE MARÇO DE 2.019

"Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Crédito Adicional Especial e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual."

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesas no "Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade", com a respectiva abertura de crédito adicional especial, ficando incluído no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.152/17 de 22.06.17, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.187/18 de 20.09.18 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.193/18 de 27.11.18, na seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 07 INDÚSTRIA

22.661.0009.2046.00004.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 02- Recurso Estadual...R$ 120.000,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para a cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, os repasses do Governo Estadual, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraíso, em 08 de Março de 2.019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia

Secretário Geral

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/19

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II: Língua Portuguesa e História

PEB II - Língua Portuguesa

Cl	Insc	Nome	RG	Tempo de Serviço	Títulos	Resultado Final
1º	01	Silvia Elena Amaro Bertom	24.234.031-3	20,00	10,000	30,000
2º	02	Michael Douglas Schiavon	49.644.596-0	2,110	-	2,110

PEB II - História

Cl	Insc	Nome	RG	Tempo de Serviço	Títulos	Resultado Final
1º	04	Adriana Mendes Costa	32.479.671-7	5,135	7,000	12,135
2º	05	Eliana Ap. Frigeri de Souza	11.884.438	0,000	5,000	5,000
3º	03	Josiane Ribeiro Batista	42.410.358-8	4,775	-	4,775

Paraíso, 11 de março de 2.018

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Registre-se. Publique-se.

PODER LEGISLATIVO DE PARAÍSO

Atos Legislativos | **Decreto Legislativo**

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

DECRETO LEGISLATIVO N. º 001/2019

DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"REGULAMENTA O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO Nº02/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 145, do Regimento Interno, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 002/2018, de 25 de Junho de 2018, com a caracterização para as homenagens que concedem os títulos e diplomas, conforme o que segue:

Título de Servidor Público Paraisense

O presente título será outorgado a um servidor público paraisense que será escolhido entre aqueles indicados pelo chefe de cada setor da administração pública. A eleição ocorrerá com antecedência de 2 meses à concessão do título e será realizada entre todos os servidores da municipalidade.

Título de Desportista Emérito

A homenagem contemplará cidadão desportista do município que tenha participado em evento esportivo destacando o nome deste município. O título será outorgado a desportista paraisense com evidente destaque entre os participantes (1º, 2ª ou 3º lugar).

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Título de Produtor Rural Emérito

A concessão do presente título será revestida de características de empreendedorismo, produtividade, geração de emprego, renda e lucros capazes de se diferenciar dos demais produtores.

O agente político incumbido de prestar tal homenagem relacionará os produtores rurais do município com as respectivas atividades e suas repercussões e submeterá à análise crítica dos Vereadores da Câmara Municipal que escolherá aquele que mais se destacou.

Título de Trabalhador Paraisense

A escolha será feita levando em conta cidadãos paraisenses, que não sejam servidores públicos e atendam quesitos tais como: honestidade, competência, envolvimento, dedicação e aprimoramento de seus serviços em prol da comunidade paraisense.

A eleição do homenageado será precedida de pesquisa realizada pelo agente político que o indicar e será submetida ao crivo de seus pares.

Título de Professor Destaque

O presente título será conferido a um professor escolhido entre seus pares e que seja integrante das escolas públicas municipais. A escolha será realizada com 2 meses de antecedência à concessão do título, mediante comunicação oficial da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Diploma de Comerciário do Ano

O presente título será outorgado entre comerciários mais antigos da cidade e, após, sucessivamente, para futuras homenagens.

A presente honraria será precedida de pesquisa junto ao município através dos meios disponíveis para tal.

Diploma de Empresário do Ano

O presente título visa contemplar empresários de nossa cidade, obedecendo critérios tais como: números de empregados, produtividade, expansão comercial de modo a elevar o nome do município.

A indicação para tal honraria será precedida de pesquisa realizada pelo agente político e submetida à aprovação dos Vereadores.

Diploma de Preservação Ambiental

O diploma será outorgado obedecidas indicações apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão congênere que relatará, mediante atendimento de ofício exarado pela Casa Legislativa as atividades ambientais levadas a efeito e bem como o agente responsável por elas.

Dentre todos os relatórios apresentados, a Câmara escolherá o de maior relevância.

Diploma de Mérito Estudantil

O título em referência será precedido de escolha a ser realizada entre os docentes da rede municipal.

Câmara Municipal de Paraíso
Rua Professor Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP.
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Os critérios a ser adotados para a escolha dos alunos que se destaca com mérito estudantil ficará a critério exclusivo dos docentes acima mencionados.

O presente diploma poderá ser concedido para, no máximo, 3 alunos.

Título de Cidadão Emérito

O Título de Cidadão Emérito destina-se a pessoas de outras localidades que comprovadamente fixaram residência em Paraíso e se destacam como cidadãos eméritos.

O presente título poderá ser concedido para, no máximo, 2 pessoas e as indicações serão submetidas ao crivo de todos os Vereadores.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso, aos 08 de Março de 2.019.

LUIZ CARLOS ROSA
Presidente

ANTÔNIO MARCOS BIANCHINI
Vice-Presidente

MARIA ISABEL IRANO GONSALVES
Primeira Secretária

NIVALDO DA SILVA
Segundo Secretário